

Lei Municipal nº 431/91.

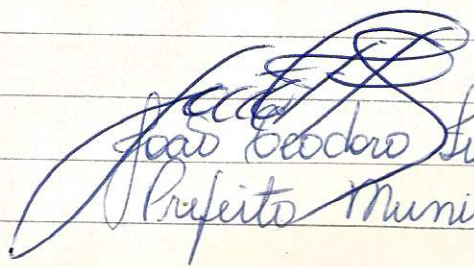
"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Saúde".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, para receber benefícios no valor de aproximadamente Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para o desenvolvimento do programa de saúde do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
12 de dezembro de 1991.


João Geodro Filho
Prefeito Municipal.